



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	21
ACÓRDÃOS	22
PRIMEIRA CÂMARA.....	22
PAUTAS	22
ATAS	22
ACÓRDÃOS	22
SEGUNDA CÂMARA.....	23
PAUTAS	23
ATAS	23
ACÓRDÃOS	43
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	43
ATOS NORMATIVOS	43
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	43
DESPACHOS	43
PORTARIAS.....	43
ADMINISTRATIVO	44
DESPACHOS.....	44
CAUTELAR.....	44
EDITAIS	64

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 3 DE ABRIL DE 2023.

JULGAMENTO ADIADO

CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 11626/2016

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Odemilson Lima Magalhães, Prefeito Municipal de Beruri, Referente Ao Exercício 2015. (u.g.:61).

Órgão: Prefeitura Municipal de Beruri





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.2

Ordenador: Odemilson Lima Magalhães
Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 14115/2019

Com vista para: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 70/2019-mp/fcvm, Interposta pelo Ministério Público Em Face do Prefeito Municipal de Humaitá, Herivâneo Vieira de Oliveira, Em Virtude de Supostas Ilegalidades no Pregão Presencial Nº 14/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Representante: Ministério Público Especial Tce/am

Representado: Herivâneo Vieira de Oliveira

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Humaitá

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Jones Washington de Souza Cruz - A1169

AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 12094/2021

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 300/2021-ouvidoria Referente a Comunicação de Irregularidade com Possível Caso de Nepotismo na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã Envolvendo o Servidor Isio Luis Monteiro Barreto.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Representante: Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Interessado(s): Jander Paes de Almeida

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Iuri Albuquerque Goncalves - 13487, Caio Coelho Redig - 14400, Isaac Luiz Miranda Almas - 12199

2) PROCESSO Nº 12709/2021

Com vista para: Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Enrico de Souza Falabella, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Uruará.

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Ordenador: Enrico de Souza Falabella

Interessado(s): Carlos Barbosa

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Mariana Pereira Carlotto - 17299





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.3

3) PROCESSO Nº 13578/2022

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Averiguação

Obj.: Representação Interposta pelo Mpc/tce-am Para Apuração Considerando a Omissão do Município de Careiro da Várzea Em Responder Ao Ofício Requisitório Nº 74/2022-mp-emfa e Possível Descumprimento do Princípio da Publicidade.

Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, Pedro Duarte Guedes

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Igor Arnaud Ferreira - 10428, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Camila Pontes Torres - 12280, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 11764/2016

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Obj.: Prestação de Contas Anual dos Srs. Frank Abraham Lima (no Período de 01/01/2015 a 31/03/2015) e Marcellus Jose Barroso Campêlo (no Período de 01/04/2015 a 31/12/2015), Coordenadores Executivos e Ordenadores de Despesas da Unidade Gestora de Projetos Especiais - Ugpe, À Época.

Órgão: Unidade Gestora de Projetos Especiais – Ugpe

Ordenador: Marcellus Jose Barroso Campêlo, Frank Abraham Lima

Interessado(s): Edna Socorro dos Santos Sena

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Miqueias Matias Fernandes Junior - 9958, Miqueias Matias Fernandes - 1516

2) PROCESSO Nº 11519/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Breno Penha Souza Serra, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Casa Civil.

Órgão: Casa Civil

Ordenador: Breno Penha Souza Serra

Interessado(s): Sergio de Lima Machado, Casa Civil

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

3) PROCESSO Nº 10520/2022

Assunto: Representação Averiguação

Obj.: Representação Interposta pelo Mpc/tce-am Contra a Câmara Municipal de Manaus e Seu Presidente, Sr. Davi Reis, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Em Face da Contratação de Abraão da S. Cardoso Comunicações e Produções, Para Prestação Serviço de Transmissão de Sessões Plenárias. Representação Nº 87/2021– Mpc/3ª Proc/elcm

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - Cmm





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.4

Representante: Ministério Público de Contas
Representado: Câmara Municipal de Manaus - Cmm, David Valente Reis
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho
Advogado(a): Roberto Tatsuo Nakajim Fernandes Neto - 9500

4) PROCESSO Nº 15091/2022

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria
Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 323/2022 – Ouvidoria, Decorrente da Comunicação de Possíveis Irregularidades Acerca de Acúmulo de Cargos da Servidora Fabíola Gomes Lima.
Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam
Representante: Secex/tce/am
Representado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam, Fabiola Gomes Lima, Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam, Secretaria Municipal de Saúde - Sems, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

5) PROCESSO Nº 15335/2022

Assunto: Representação Averiguação
Obj.: Representação Interposta pela Secex Em Desfavor da Prefeitura Municipal de Borba, Para Apuração de Possível Descumprimento Ao Art. 6 C/c Vii do Art. 30 da Constituição Federal e Art. 175 da Lei Nº 814/1990 (Lei Orgânica do Município de Borba).
Órgão: Prefeitura Municipal de Borba
Representante: Secex/tce/am
Representado: Prefeitura Municipal de Borba, Simão Peixoto Lima
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho
Advogado(a): Renata Andréa Cabral Pestana Vieira - 3149

6) PROCESSO Nº 15635/2022

Anexos: 14227/2017
Assunto: Recurso Inominado
Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Eduardo Costa Taveira Em Face do Acórdão Nº 496/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 14227/2017.
Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru
Interessado(s): Eduardo Costa Taveira
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

7) PROCESSO Nº 15859/2022

Anexos: 14623/2020 e 14622/2020
Assunto: Embargos de Declaração
Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim, Em Face do Acórdão Nº 256/2019–tce–tribunal Pleno,, Exarado nos Autos do Processo Nº 14.622/2020.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc
Interessado(s): Gedeão Timóteo Amorim
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.5

Advogado(a): Leda Mourao Domingos - 10276, Patrícia de Lima Linhares - 11193, Pedro Paulo Sousa Lira - 11414

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 13624/2019

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 144/2019 – Ouvidoria Em Face da Prefeitura Municipal de Borba, Acerca de Possíveis Irregularidades Referentes À Contratação de Servidores Temporários Para Desempenhar Atribuições de Cargos Efetivos

Órgão: Prefeitura Municipal de Borba

Representante: Ouvidoria do Tce/am

Representado: Simão Peixoto Lima

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Sarah Lima de Souza - 15678, Adrielly Eduarda da Silva Almeida - 14513, Renata Andréa Cabral Pestana Vieira - 3149

2) PROCESSO Nº 16183/2019

Anexos: 11433/2019

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pela Secretaria Geral de Controle Externo – Tce/am, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, Em Face de Possível Burla À Lei de Transparência na Administração Pública

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos

Representante: Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos

Interessado(s): Eraldo Trindade da Silva

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

3) PROCESSO Nº 12952/2021

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Bruno Luis Litaiff Ramalho, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Carauari.

Órgão: Prefeitura Municipal de Carauari

Ordenador: Bruno Luis Litaiff Ramalho

Interessado(s): Maria Neblina Maraes

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

4) PROCESSO Nº 14619/2022

Anexos: 14872/2020, 14874/2020, 14199/2022, 14198/2022, 14871/2020, 14200/2022, 14617/2022, 14873/2020 e 14870/2020

Assunto: Recurso Inominado





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.6

Obj.: Recurso Inominado Interposto pelo Sr. Anderson José de Sousa Em Face do Despacho N° 1077/2022-gp Exarado nos Autos do Processo N° 14198/2022.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Interessado(s): Anderson Jose de Sousa

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Camila Pontes Torres - 12280

5) PROCESSO N° 14617/2022

Assunto: Recurso Inominado

Obj.: Recurso Inominado Interposto pelo Sr. Anderson José de Sousa Em Face do Despacho N° 1075/2022 - Gp Exarado nos Autos do Processo N° 14200/2022.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Interessado(s): Anderson Jose de Sousa

Procurador(a): João Barroso de Souza

6) PROCESSO N° 15648/2022

Anexos: 13444/2022

Assunto: Recurso Inominado

Obj.: Recurso Ordinário de Revisão Interposto pelo Sr. Rivaldo da Costa Barbosa Em Face do Acórdo N° 1261/2022 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo N° 13.444/2022.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Rivaldo da Costa Barbosa

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

7) PROCESSO N° 16226/2022

Anexos: 14908/2018, 11666/2017, 17063/2019 e 10724/2017

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Maicon Maciel Ribeiro Martins, Em Face do Decisão N° 98/2018 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo N° 11.666/2017.

Órgão: Câmara Municipal de São Paulo de Olivença

Interessado(s): Maicon Maciel Ribeiro Martins

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

8) PROCESSO N° 16540/2022

Anexos: 13670/2020

Assunto: Recurso Inominado

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr Flávio Moura Viana Em Face do Acórdão N° 146/2021 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo N° 13670/2020.

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e Gestão - Sead

Interessado(s): Flavio Moura Viana

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.7

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11728/2019

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta do Município de Manaus

Obj.: Prestação de Contas Anual da Sra Maria Josepha Penella Pegas Chaves Gestora da Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos - Semppe- Referente Ao Exercício 2018

Órgão: Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos - Semppe

Ordenador: Maria Josepha Penella Pegas Chaves

Interessado(s): Maria Josepha Penella Pegas Chaves, Wilson Goncalves Miranda

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Maisa Viviane Pereira Parente Campos - 5897

2) PROCESSO Nº 15487/2020

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 381/2020 - Ouvidoria Em Face da Univerdade do Estado do Amazonas - Uea Acerca de Possiveis Irregularidades na Admissão de Pessoal pelo Reitor, Sr. Cleinaldo de Almeida Costa

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea

Representante: Secex/tce/am

Representado: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - Uea

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

3) PROCESSO Nº 15605/2021

Assunto: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Obj.: Representação Interposta pela Empresa T da S Lustosa Comércio e Serviços - Me Contra o Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira Sr. Clovis Curubão por Possiveis Pendências na Quitação de Materiais Fornecidos.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Representante: T da S Lustosa Comercio e Servicos - Me

Representado: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331

4) PROCESSO Nº 12016/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé - Saae, de Responsabilidade do Sr. Manoel Ulamy Benchimol de Almeida, do Exercício 2021.

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé - Saae

Ordenador: Manoel Ulamy Benchimol de Almeida

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO Nº 12060/2022





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.8

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Obj.: Prestação de Contas Anual do Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas - Famp/am, de Responsabilidade do Sr. Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, Exercício de 2021.

Órgão: Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas - Famp/am

Ordenador: Alberto Rodrigues do Nascimento Junior

Interessado(s): Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, Clilson Castro Viana

Procurador(a): João Barroso de Souza

6) PROCESSO Nº 12103/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Obj.: Prestação de Contas Anual do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – Fprovida, de Responsabilidade do Sr. Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, Exercício de 2021.

Órgão: Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – Fprovida

Ordenador: Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, Nicolau Liborio dos Santos Filho, Geber Mafra Rocha

Interessado(s): Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, Marcos André Abensur

Procurador(a): João Barroso de Souza

7) PROCESSO Nº 16406/2022

Anexos: 11994/2021 e 13243/2022

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão Nº 1283/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 13243/2022.

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam

Interessado(s): Emilio Andrade Rezk, Fundação Amazonprev

Procurador(a): João Barroso de Souza

8) PROCESSO Nº 10141/2023

Anexos: 15631/2019 e 13204/2022

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão Nº 1581/2022- Tce- Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 13204/2022.

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam

Interessado(s): Marcilio Paschoalino, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 11404/2017

Anexos: 14084/2017, 12902/2016, 14959/2016, 10788/2013, 10789/2013, 11395/2018 e 13930/2017

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Joseias Lopes da Silva - Ex-prefeito de Nova Olinda do Norte, do Exercício: 2016, (u.g.1130).





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.9

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte
Ordenador: Joseias Lopes da Silva
Interessado(s): Andrielly Torres Barros, Joseias Lopes da Silva
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Advogado(a): Enia Jessica da Silva Garcia Cunha - 10416

2) PROCESSO Nº 13930/2017

Assunto: Representação Irregularidades
Obj.: Representação Formulada pelo Sr. Alvaro Inacio Martins de Oliveira, Procurador do Município de Nova Olinda do Norte, Contra o Sr. Joseias Lopes da Silva, Ex-prefeito.
Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte
Representante: Alvaro Inacio Martins de Oliveira
Representado: Joseias Lopes da Silva
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 14084/2017

Assunto: Denúncia Irregularidades
Obj.: Denuncia Formulada pelo Sr. Adenilson Lima Reis, Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, Em Desfavor do Sr. Joseias Lopes da Silva, Ex-prefeito, Face Suposto Desvio de Recursos.
Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte
Interessado(s): Adenilson Lima Reis, Joseias Lopes da Silva
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Advogado(a): Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Larissa Oliveira de Sousa - 14193

4) PROCESSO Nº 12276/2020

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior
Obj.: Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Envira, de Responsabilidade do Sr. Ivon Rates da Silva, do Exercício de 2019
Órgão: Prefeitura Municipal de Envira
Ordenador: Ivon Rates da Silva
Interessado(s): Ramon de Souza Lavor
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares
Advogado(a): Sonally Rates Pinheiro - 13.268

5) PROCESSO Nº 12374/2020

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)
Obj.: Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Ferh/am, de Responsabilidade do Sr. Luis Henrique Piva, do Exercício de 2019
Órgão: Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Ferh/am
Ordenador: Luis Henrique Piva
Interessado(s): Francisco Justino da Costa, Eduardo Costa Taveira
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.10

6) PROCESSO Nº 16497/2021

Anexos: 16658/2019

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Clóvis Moreira Saldanha Em Face do Acórdão Nº 1025/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 16658/2019.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Interessado(s): Clovis Moreira Saldanha

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

7) PROCESSO Nº 16568/2021

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Representação Interposta pela Agência Nacional de Aviação Em Face da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro Acerca da Ausência de Registro Documental do Processo Licitatório (pr/26/2017 e Pr28/2018) e do Contrato Firmado com e a Empresa Parintins Táxi Aéreo

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Representante: Agência Nacional de Aviação Civil-anac

Representado: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Interessado(s): Araildo Mendes do Nascimento

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

8) PROCESSO Nº 16844/2021

Assunto: Denúncia Irregularidades

Obj.: Denúncia Interposta pela Agência Nacional de Aviação Civil - Anac Em Desfavor da Empresa Trevo Turismo Ltda. Em Face de Possíveis Irregularidades no Pregão Presencial Nº 029/2017 - Clp/srp

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam

Interessado(s): Agência Nacional de Aviação Civil-anac, Trevo Turismo Ltda

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

9) PROCESSO Nº 17335/2021

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 706/2021 Referente a Suposta Irregularidade na Execução do Contrato Referente Ao Pregão Presencial 26/2021 da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Representante: Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Interessado(s): Patricia Lopes Miranda

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Humberto Filipe Pinheiro Pedrosa - 13037





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.11

10) PROCESSO Nº 12114/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Obj.: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, de Responsabilidade do Sr. Marcos Antonio Nascimento Silva, do Exercício de 2021.

Órgão: Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Ordenador: Marcos Antonio Nascimento Silva

Interessado(s): Andrielly Torres Barros

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

11) PROCESSO Nº 13438/2022

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 191/2022 – Ouvidoria, Decorrente da Comunicação de Possíveis Irregularidades Acerca de Contrato Firmado pelo Fundo de Previdência de Maués.

Órgão: Fundo de Previdência Social do Município de Maués – Sisprev

Representante: Secex/tce/am

Representado: Fundo de Previdência Social do Município de Maués – Sisprev

Interessado(s): Cleunildo de Oliveira Alves

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

12) PROCESSO Nº 10144/2023

Anexos: 12504/2020

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Sra. Christianny Costa Sena Em Face do Acórdão Nº 632/2022- Tce- Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 12504/2020.

Órgão: Fundação Hospital Adriano Jorge - Fhaj

Interessado(s): Christianny Costa Sena

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

13) PROCESSO Nº 10879/2023

Anexos: 11319/2021

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Étel Barros Carneiro Em Face do Acórdão Nº 1126/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 11319/2021.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Interessado(s): Etel Barros Carneiro

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

CONS. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 10725/2020

Assunto: Tomada de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Tomada de Contas Especial do Convênio Nº 47/2010, Firmado Entre a Seduc e a Prefeitura Municipal de Autazes.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.13

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Banco Bradesco S/a Em Face da Prefeitura Municipal de Rio Pauini Acerca da Inadimplência do Município no Repasse de Empréstimos Consignados Contraídos pelos Servidores Municipais (processo Físico Originário Nº 321/2019)

Órgão: Prefeitura Municipal de Pauini

Representante: Banco Bradesco S.a

Representado: Maria Barroso da Costa

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Fernanda Machado Lopes - 76.108, Gustavo Cezar Bortot Vieira - OAB/PR 97.182, Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303

2) PROCESSO Nº 14973/2020

Anexos: 14976/2020, 14977/2020, 14974/2020 e 14975/2020

Assunto: Denúncia Demanda de Ouvidoria

Obj.: Denúncia Sobre Possíveis Irregularidades na Promoção Funcional de Servidores da Semsa Para Cargos Diferentes do Provimto Original Através de Decreto Municipal de Fevereiro de 1993, Enquadrados pelas Leis 180/93 e 232/93 (origem:manifestação de Ouvidoria Nº86/2014). (processo Físico Originário Nº 972/2015)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

Interessado(s): Diego D'avilla Cavalcante, Rafael Raposo da Câmara Auler, Alan Yuri Gomes Ferreira, Alberto Simonetti Cabral Neto, José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, Roosevelt Jobim Filho, Helder Araújo Barbosa, Leonardo Lemos de Assis, Jucinara Oliveira da Silva Rodrigues, Elizabeth Regina Barbosa Pereira, Giovane do Vale Neves, Ismar Lima dos Santos, Monica Maria Pereira Soares, Mônica Marques Telles de Souza, Ouvidoria do Tce/am, Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

3) PROCESSO Nº 11792/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta do Município de Manaus

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Keltom Kellyo de Aguiar Silva, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Unidade Executora de Projetos.

Órgão: Unidade Executora de Projetos

Ordenador: Keltom Kellyo de Aguiar Silva

Interessado(s): Lucy Correa Oliveira de Paula

Procurador(a): João Barroso de Souza

4) PROCESSO Nº 12266/2021

Anexos: 12256/2021, 12265/2021 e 12261/2021

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Patrícia Menezes de Aguiar, Em Face do Acórdão Nº 101/2014 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 4743/2012. (processo Físico Originário Nº 1465/2018)

Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult

Interessado(s): Patrícia Menezes de Aguiar

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.14

5) PROCESSO Nº 13462/2021

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Decorrente da Manifestação Nº 438/2021-ouvidoria Para Apuração de Possível Existência de Acúmulo Ilícito de Cargos Públicos pelas Servidoras Francisca Alcione Oliveira de Almeida e Maria da Consolação Fonseca Nunes Junto À Prefeitura de Canutama.

Órgão: Prefeitura Municipal de Canutama

Representante: Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Canutama, Francisca Alcione Oliveira de Almeida, Maria da Consolacao Fonseca Nunes

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

6) PROCESSO Nº 13539/2021

Assunto: Denúncia Irregularidades

Obj.: Denúncia Interposta pelo Sr. Gamaliel Andrade de Almeida Contra o Sr. José Bezerra Guedes Em Face de Irregularidades no Processo de Transição de Prefeituras.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tapauá

Interessado(s): Gamaliel Andrade de Almeida, José Bezerra Guedes

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Pedro Henrique Mendes de Medeiros - 16111, Denise da Silva Sales - 15852, Marcia Cristina da Silva Mouzinho - 15499

7) PROCESSO Nº 10701/2022

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Oriunda da Manifestação Nº 45/2022 – Ouvidoria Em Face da Polícia Civil do Estado do Amazonas, Acerca de Possíveis Irregularidades Contidas no Edital de Abertura Nº 01/2021 do Concurso Público Para o Provimento de Cargos de Delegado de Polícia

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Representante: Secex/tce/am

Representado: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

8) PROCESSO Nº 15805/2022

Anexos: 14875/2021

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sra. Maria Ducirene da Cruz Menezes Em Face do Acórdão Nº 708/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 14.875/2021.

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Interessado(s): Maria Ducirene da Cruz Menezes

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.15

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 10140/2013

Anexos: 12209/2014, 13831/2021, 10564/2013 e 10086/2013

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Mário José Chagas Paulain, Prefeito Municipal de Nhamundá, Exercício 2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Ordenador: Mário José Chagas Paulain

Interessado(s): Luiz Franklin Chaves de Andrade

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Livia Rocha Brito - 6474

2) PROCESSO Nº 10086/2013

Assunto: Relatório Transmissão de Cargo de Prefeito

Obj.: Relatório de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal de Nhamundá, Exercícios 2012/2013.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Interessado(s): Mário José Chagas Paulain

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

3) PROCESSO Nº 11927/2020

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Obj.: Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Urucurituba, de Responsabilidade do Sr. Claudio Lima dos Santos, do Exercício de 2019.

Órgão: Câmara Municipal de Urucurituba

Ordenador: Claudio Lima dos Santos

Interessado(s): AuriJane Siqueira Gamboa

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 15328/2020

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 22/2020-mpc - 7ª Procuradoria Interposta pelo Ministério Público de Contas Contra Possíveis Episódios de Reiterada Ilegalidade Aparente, por Motivo da Falta de Transparência Ativa e Regular no Portal da Secretaria das Cidades e Territórios – Sect, de Responsabilidade do Secretário de Estado Senhor Ricardo Luiz Monteiro Francisco.

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – Sect (antiga Spf), Ricardo Luiz Monteiro Francisco

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO Nº 16350/2020

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.16

Obj.: Prestação de Contas da Sra. Joésia Moreira Julião Pacheco, Diretora- Presidente do Cetam, Exercício 2012. (processo Físico Originário N° 2129/2013)

Órgão: Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam

Ordenador: Walmir Braga Salgado, Rafaela Almeida Guimaraes, Allan Almeida dos Reis

Interessado(s): Aracy Martins de Araujo, Joésia Moreira Julião Pacheco

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

6) PROCESSO Nº 12037/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta do Município de Manaus

Obj.: Prestação de Contas Anual da Fundação de Apoio Ao Idoso Doutor Thomas – Fdt, de Responsabilidade das Sras. Martha Moutinho da Costa Cruz, Período de Gestão: 01/01/2021 - 31/12/2021, e Gracilene Costa Celestino, Período de Gestão: 01/01/2021 - 31/12/2021, Exercício de 2021.

Órgão: Fundação de Apoio Ao Idoso Doutor Thomas – Fdt

Ordenador: Martha Moutinho da Costa Cruz, Gracilene Costa Celestino

Interessado(s): Martha Moutinho da Costa Cruz, Jose de Souza Melo Junior

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Michele de Melo Freitas e Araujo - 4822, Thereza Christina Caxeixa de Oliveira Nogueira - 6097

7) PROCESSO Nº 13149/2022

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 287/2020- Ouvidoria, Para Fins de Apuração de Possíveis Irregularidades Praticadas pela Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea.

Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Representante: Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, Ramiro Gonçalves de Araújo

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

8) PROCESSO Nº 13437/2022

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Bringel Medical Distribuidora de Medicamentos Ltda. Em Desfavor da Fundação Hospital Adriano Jorge - Fhaj Em Face de Possíveis Irregularidades no Pregão Eletrônico Nº 234/2022.

Órgão: Fundação Hospital Adriano Jorge - Fhaj

Representante: Bringel Medical Distribuidora de Medicamentos Ltda

Representado: Fundação Hospital Adriano Jorge - Fhaj

Procurador(a): João Barroso de Souza

9) PROCESSO Nº 16184/2022

Assunto: Auditoria Levantamento

Obj.: Planejamento, Transparência e Controle Social na Gestão do Sus nos Municípios do Interior do Amazonas. Prefeitura do Município de Careiro da Várzea, Secretaria de Saúde do Município de Careiro da Várzea (direção Municipal do Sus) e Fundo Municipal de Saúde de Careiro da Várzea

Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.17

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

10) PROCESSO Nº 16185/2022

Assunto: Auditoria Levantamento

Obj.: Planejamento, Transparência e Controle Social na Gestão do Sus nos Municípios do Interior do Amazonas. Prefeitura do Município de Caapiranga, Secretaria de Saúde do Município de Caapiranga (direção Municipal do Sus) e Fundo Municipal de Saúde de Caapiranga.

Órgão: Prefeitura Municipal de Caapiranga

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Caapiranga

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

11) PROCESSO Nº 16235/2022

Anexos: 14948/2020

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Paulo Ruan Portela Mattos Em Face do Acórdão Nº 797/2022 - Tce - Primeira Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 14948/2020(Pt. 106214).

Órgão: Prefeitura Municipal de Envira

Interessado(s): Paulo Ruan Portela Mattos

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Luciene Helena da Silva Dias - 4697

12) PROCESSO Nº 10375/2023

Assunto: Auditoria Levantamento

Obj.: Auditoria de Levantamento Para o Planejamento, Transparência e Controle Social na Gestão do Sus na Prefeitura do Município de Nhamundá, Secretaria de Saúde do Município de Nhamundá (direção Municipal do Sus) e Fundo Municipal de Saúde de Nhamundá.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Nhamundá, Secex/tce/am

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 11162/2018

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Marcelo Jose de Lima Dutra, Diretor-presidente, Referente Ao Exercício de 2017. (u.g 30201).

Órgão: Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - Ipaam

Ordenador: Marcelo Jose de Lima Dutra, Sandra Regina Souza dos Santos, Antônio Ademir Stroski, Marco Antonio Batista, Ana Eunice Aleixo

Interessado(s): Debora Joselice Gomes Paiva

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Roberio dos Santos Pereira Braga - 1205, Rosa Oliveira de Pontes Braga - 4231, Jones Ramos dos Santos - 6.333, Adson Soares Garcia - 6574





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.18

2) PROCESSO Nº 15414/2020

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pelo Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas por Possível Ilegalidade, Lesividade e Ilegitimidade de Atos do Exmo. Senhor Dirigente do Executivo Estadual e do Titular da Secretária de Cidades e Territórios - Sect, Consistentes nos Títulos de Concessão Real de Uso 03,04,05,06 e 07/2019, Referentes a Fracionamento da Gleba Estadual São Pedro (registrada na Comarca de Borba), Situada no Ramal do Ipê, Município de Novo Aripuanã. (processo Sei Nº 7942/2020)

Órgão: Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – Sect (antiga Spf)

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – Sect (antiga Spf), Ricardo Luiz Monteiro Francisco

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 16260/2021

Anexos: 14016/2017

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Antônio Carlos de Souza Castro Em Face do Acórdão Nº 302/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 14016/2017.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Interessado(s): Antonio Carlos de Souza Castro

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Gean Oliveira da Silva - 15074

4) PROCESSO Nº 10856/2022

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pela o Secretaria Geral de Controle Externo Em Face do Sr. Gledson Hadson Paulain Machado, Ex-prefeito Municipal de Nhamundá e o Sr. Sátiro Machado Vidal, Diretor-presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - Impan, Para Que Se Verifique a Não Quitação de Parcelas dos Termos de Acordo de Parcelamento Celebrado com o Impan e a Não Migração de Acordos Antigos do Cadprev Intra Para o Cadprev Web.

Órgão: Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - Impan

Representante: Secex/tce/am

Representado: Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - Impan, Satiro Machado Vidal, Gledson Hadson Paulain Machado

Interessado(s): Ministério Público do Amazonas

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Flavio Rodrigues de Castro - 15834

5) PROCESSO Nº 12246/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Obj.: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Nhamundá, de Responsabilidade do Sr. Artur Paulain Gomes, do Exercício de 2021.

Órgão: Câmara Municipal de Nhamundá





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.19

Ordenador: Artur Paulain Gomes
Interessado(s): Ricardo Laurentino Koba
Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

6) PROCESSO Nº 15658/2022

Assunto: Denúncia Demanda de Ouvidoria
Obj.: Denúncia Oriunda da Manifestação Nº 376/2022 – Ouvidoria, Decorrente da Comunicação de Possíveis Irregularidades Acerca de Informações Solicitadas com Base na Lei de Acesso À Informação - Lai, cujo Órgão Público Teria Informado o Encaminhamento do Pedido Ao Batalhão de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Amazonas - Bptran, por Meio do Ofício Nº 1604/2022-gab/dp/detram/am, Datado de 08 de Agosto do Corrente Ano, Sem Que, Até a Presente Data, o Demandante Tivesse Recebido Qualquer Resposta À Sua Solicitação.
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam
Interessado(s): Secex/tce/am, Carlos Eduardo de Souza Braga, Marcus Vinicius Oliveira de Almeida
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Advogado(a): Yuri Dantas Barroso - 4237, Teresa Cristina Corrêa de Paula Nunes - 4976, Simone Rosado Maia Mendes - A666, Alexandre Pena de Carvalho - 4208, Carlos Edgar Tavares de Oliveira - 5910, Brenda de Jesus Montenegro - 12868, Katuscia Raika da Camara Elias - 5225, Eduardo Karam Santos de Moraes - 9385, Gina Moraes de Almeida - 7036, Fábio Lindoso e Lima - 7417, Marcos dos Santos Carmo Filho - 6818, Amanda dos Santos Neves Gortari - 17302, Hermes Pontes Lima Junior - 13567

7) PROCESSO Nº 15679/2022

Anexos: 11374/2018
Assunto: Recurso Reconsideração
Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Jozinaldo Ferreira Cândido Em Face do Acórdão Nº 594/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 11374/2018.
Órgão: Câmara Municipal de Juruá
Interessado(s): Jozinaldo Ferreira Candido
Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Advogado(a): Geysila Fernanda Mendes de Melo - 6594, Rafael Nascimento Picanço - 10349

8) PROCESSO Nº 10570/2023

Assunto: Auditoria Levantamento
Obj.: Auditoria no Planejamento, Transparência e Controle Social na Gestão do Sus nos Municípios do Interior do Amazonas. Prefeitura do Município de Juruá Envolvendo a Secretaria de Saúde do Município de Juruá (direção Municipal do Sus) e Fundo Municipal de Saúde de Juruá.
Órgão: Prefeitura Municipal de Juruá
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Juruá
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 11733/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.20

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade da Sra. Dayanna Regina Cerquinho Barreto de Souza, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo - Spa São Raimundo.

Órgão: Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo - Spa São Raimundo

Ordenador: Dayanna Regina Cerquinho Barreto de Souza

Interessado(s): Anderson Clayton Thome Pereira Martins, Heleno de Lion Costa da Rocha Quinto, Ana Valeria Costa de Matos, Natalia Regina Antunes Salinas

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

2) PROCESSO Nº 11763/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto São Sebastião Uatumã - Saae, de Responsabilidade do Sr. Artur Monteiro Barroso, Exercício de 2021.

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto São Sebastião Uatumã - Saae

Ordenador: Artur Monteiro Barroso

Interessado(s): Rosana Vasques de Oliveira

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

3) PROCESSO Nº 11865/2022

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Rrepresentação Interposta pelo Sr. Luis Ricardo Saldanha Nicolau Em Face da Prefeita Municipal de Ipixuna Maria do Socorro de Paula Oliveira Acerca de Possíveis Irregularidades no Uso das Verba do Fundeb no Exercício de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipixuna

Representante: Luis Ricardo Saldanha Nicolau

Representado: Maria do Socorro de Paula Oliveira, Prefeitura Municipal de Ipixuna

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280, Lívia Rocha Brito - 6474, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

4) PROCESSO Nº 12686/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Juruá, de Responsabilidade do Sr. Jose Maria Rodrigues da Rocha Junior, do Exercício de 2021.

Órgão: Prefeitura Municipal de Juruá

Ordenador: Jose Maria Rodrigues da Rocha Junior

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

5) PROCESSO Nº 13862/2022

Anexos: 10066/2020 e 12296/2020

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Gleidson Rato Serrão Em Face do Acórdão Nº 555/2022 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 12296/2020.





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.21

Órgão: Câmara Municipal de Barcelos
Interessado(s): Gleidson Rato Serrao
Procurador(a): João Barroso de Souza

6) PROCESSO Nº 15624/2022

Anexos: 13036/2020

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Jose Ribamar Fontes Beleza Em Face do Acórdão Nº 871/2020 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 13036/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Barcelos

Interessado(s): José Ribamar Fontes Beleza

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

7) PROCESSO Nº 10088/2023

Anexos: 12504/2022

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Edson de Paula Rodrigues Mendes Em Face do Acórdão Nº 1619/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 12504/2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de Barcelos

Interessado(s): Edson de Paula Rodrigues Mendes

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975

8) PROCESSO Nº 10910/2023

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pelo Sr Euler Barreto Carneiro Em Face da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas Acerca de Possíveis Irregularidades da Portaria Normativa Nº. 027/2020-gdc/pc Que Impede a Inclusão de Policiais Civos com Deficiência e Readaptados Interessados Em Obter Renda Complementar com a Gratificação de Serviço Extra (gse).


Órgão: Domicílio Eletrônico de Contas - Econtas

Representante: Euler Barreto Carneiro

Representado: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

29 de Março de 2023


MARA DE LYZ ALENCAR
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

ATAS





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.22

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.23

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

4º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RELATOR: AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCESSO Nº 11963/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC E A ASSOCIAÇÃO DO JARAQUI DO CANUMÃ.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): EDNILSON CORREA DE SOUZA, MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO, ASSOCIAÇÃO DO FESTIVAL DO JARAQUI DO CANUMÃ, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): ANNE PAIVA DE ALENCAR - 8316

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA AO SR. MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO. DAR CIÊNCIA AO SR. EDNILSON CORREA DE SOUZA. DAR CIÊNCIA À SEC. DAR CIÊNCIA À RETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC. DAR CIÊNCIA ASSOCIAÇÃO DO FESTIVAL DO JARAQUI DO CANUMÃ.

PROCESSO Nº 12541/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019, FIRMADO ENTRE A MANAUSCULT E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DRAGÕES DO IMPÉRIO, PARA A EXECUÇÃO DO DESFILE DA ESCOLA DE SAMBA DO GRUPO DE ACESSO "A", NO CARNAVAL DE 2019.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

INTERESSADO(S): BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA, ALFREDO CAMPOS DA SILVA FILHO, GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DRAGÕES DO IMPÉRIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, JOSE AUGUSTO PINTO CARDOSO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA AO SR. BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA. DAR CIÊNCIA AO SR. ALFREDO CAMPOS DA





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.24

SILVA FILHO. DAR CIÊNCIA À MANAUSCULT. DAR CIÊNCIA AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DRAGÕES DO IMPÉRIO.

PROCESSO Nº 16824/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. VERALDINO GOES ABREU, NO CARGO DE MOTORISTA E-9, MATRÍCULA Nº065, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PUBLICADA NO DOM EM 02/06/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): VERALDINO GOES ABREU, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10268/2021

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO

OBJ.: ADMISSÕES DE SERVIDORES NO EXERCÍCIO 2020 DECORRENTES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 42/2019 REALIZADO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA A UEA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10518/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC E O G.S.R.E.S ANDANÇAS DE CIGANOS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ANDANÇAS DE CIGANO - G.R.E.S, MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, VILSON GOMES BENAYON FILHO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA AO SR. MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO. DAR CIÊNCIA AO SR. VILSON GOMES BENAYON FILHO. DAR CIÊNCIA À SEC. DAR CIÊNCIA AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ANDANÇAS DE CIGANO - G.R.E.S.

PROCESSO Nº 13115/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. BERNADETE CAETANO MONTEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL II, CLASSE 002, REFERÊNCIA 10, MATRÍCULA 53, LOTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PUBLICADO NO DOM EM 13 DE ABRIL DE 2021.





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.25

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM, BERNADETE CAETANO MONTEIRO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): GEAN OLIVEIRA DA SILVA - 15074

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. OFICIAR O FUNPREVIM.

PROCESSO Nº 16407/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. SANTANA DA CRUZ BRANCHES, NA CONDIÇÃO DE GENITORA DO SR. LUIZ OTAVIO CRUZ GOMES, MATRÍCULA Nº 127.409-0A, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): LUIZ OTAVIO CRUZ GOMES, SANTANA DA CRUZ BRANCHES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16628/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2019 - SEPROR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA AO SR. PETRUCIO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR. DAR CIÊNCIA A SRA. MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA. DAR CIÊNCIA À SEPROR. DAR CIÊNCIA À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA.

PROCESSO Nº 16799/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ANDREA LUCIENE MARTINS ALCANTARA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL D-04, MATRÍCULA Nº 081.577-2B, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ANDREA LUCIENE MARTINS ALCANTARA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.26

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12603/2022

ANEXOS: 12756/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. SOCORRO MARIA DE ARAÚJO MELO, CURADORA POR SENTENÇA JUDICIAL DA SRA. JOSEFA MARIA ARAÚJO MELO, NA CONDIÇÃO DE FILHA DO EX-SERVIDOR RAMIRO TAVARES DE MELO, NO CARGO DE AUXILIAR DE PORTARIA, PADRÃO "C", DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): SOCORRO MARIA ARAUJO MELO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM, RAMIRO TAVARES DE MELO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: ARQUIVAR. DAR CIÊNCIA AO TJAM.

PROCESSO Nº 12776/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: APOSENTADORIA POR REVISÃO DO SR. JOAO ALEXANDRE DA SILVA NETO, MATRÍCULA N.º 055.701-3B, NO CARGO DE SUBTENENTE QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE ABRIL DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOAO ALEXANDRE DA SILVA NETO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11671/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. LUCIO CEZAR FERREIRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA GRACILENE GUEDES DE CASTRO, MATRÍCULA N.º 023.861-9B, NO CARGO DE PROFESSOR 3ª CLASSE, PD20-ESP-III REFERÊNCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC E MATRÍCULA N.º 023.861-9C, NO CARGO DE PEDAGOGA, 4ª CLASSE, PD20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1182/2021, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE JULHO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): GRACILENE GUEDES DE CASTRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUCIO CEZAR FERREIRA DA SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13469/2022

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.27

OBJ.: ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE NÚMERO: 0029/2020

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): GIRLANDIO PEDRO DANTAS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO E À UEA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13512/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ELISANGELA PEREIRA DE MORAES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR SIMONIO BALBINO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 302-1, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 004/2021, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

INTERESSADO(S): SIMONIO BALBINO DE SOUZA, FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA – FUNPREVIC, ELISANGELA PEREIRA DE MORAES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. OFICIAR O FUNPREVIC.

PROCESSO Nº 13712/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020-FEAS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 011/2020 DO DEPUTADO ESTADUAL ADJUTO RODRIGUES AFONSO, PARA AQUISIÇÃO DE UM TRAILER PARA A PROMOÇÃO DE BANHO ITINERANTE CONTRIBUINDO PARA O RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA E PROMOÇÃO A CIDADANIA.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA, MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAUJO, SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA A SRA. MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA. DAR CIÊNCIA A SRA. MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAUJO. DAR CIÊNCIA À SEAS.

PROCESSO Nº 14267/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. LUIS CARLOS OLIVEIRA DE PAULA, MATRÍCULA Nº 000891, NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.28

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS, LUIS CARLOS OLIVEIRA DE PAULA
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. OFICIAR FUMPAS.

PROCESSO Nº 14313/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA CRUZ MARINHO, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): MARIA CRUZ MARINHO, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): RICARDO MENDES LASMAR - 5933

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14908/2022

ANEXOS: 15287/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. YEDA DOS SANTOS PEREIRA BENDAHAM, NA CONDIÇÃO DE EX-COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR JOSE PEDRO SEFFAIR, MATRÍCULA N.º 007.462-4E, NO CARGO DE PERITO LEGISTA, 1ª CLASSE - PC.P.LEG-I, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1120/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): YEDA DOS SANTOS PEREIRA BENDAHAM, JOSE PEDRO SEFFAIR, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15029/2022

ANEXOS: 14148/2016

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DO ROSARIO SANTOS DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MANOEL GOMES DE SOUZA, MATRÍCULA N.º 100194-9A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1151/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): MARIA DO ROSARIO SANTOS DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MANOEL GOMES DE SOUZA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15036/2022





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.29

ANEXOS: 11219/2022 E 11686/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. MARCELO MARCIO SANTIAGO, MATRÍCULA Nº 134.804-3A, AO POSTO DE CORONEL QOPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): MARCELO MARCIO SANTIAGO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAR À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 15044/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ALZILENE SEABRA DE LIMA LEÃO, MATRÍCULA Nº 162.700-7A, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO – PNM, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 873/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ALZILENE SEABRA DE LIMA LEÃO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15087/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. WILSON NOGUEIRA CARDOSO, MATRÍCULA Nº 0309, NO CARGO DE PROFESSOR, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 436/2021, PUBLICADO NO D.O.M. EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN, WILSON NOGUEIRA CARDOSO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO - 15834

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15115/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSÂNGELA SILVA DAMASCENO, MATRÍCULA Nº 43-1, NO CARGO DE AGENTE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 098, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE ABRIL DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA- IPRETAB, ROSANGELA SILVA DAMASCENO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.30

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. OFICIAR O IPRETAB.

PROCESSO Nº 15215/2022

ANEXOS: 13336/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: APOSENTADORIA POR RETIFICAÇÃO DA SRA. DORALICE MARQUES DUARTE, MATRÍCULA Nº. 190.252-0A, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM O DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, DORALICE MARQUES DUARTE

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15329/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. DHESSICA BENTES FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E AOS SRS. MARIO JORGE BRAGA DE CASTRO FILHO, MOISES DAVI BENTES BRAGA, JORDAN NATHAN SILVA DE CASTRO E MIGUEL LUIZ SILVA DE CASTRO, NA CONDIÇÃO DE FILHOS DO EX-SERVIDOR MARIO JORGE BRAGA DE CASTRO, MATRÍCULA N.º 131.542-0A, NA PATENTE DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1272/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 25 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JORDAN NATHAN SILVA DE CASTRO, MIGUEL LUIZ SILVA DE CASTRO, MOISES DAVI BENTES BRAGA, MARIO JORGE BRAGA DE CASTRO, MARIO JORGE BRAGA DE CASTRO FILHO, DHESSICA BENTES FERREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 15348/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOEL MENEZES DA CRUZ, MATRÍCULA Nº 106.210-7C, NO CARGO DE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "C", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1519/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOEL MENEZES DA CRUZ

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15353/2022

ANEXOS: 12010/2015





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.31

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. JOZENICE FERNANDA DE PAIVA OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA, DO EX- SERVIDOR DARLIO MACEDO DE PAIVA, MATRÍCULA Nº. 178.152-9C, NO CARGO DE FARMAC. -BIOQ. -FABP.S.N.S. - CLASSE A - REF. 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1347/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOZENICE FERNANDA DE PAIVA OLIVEIRA, DARLIO MACEDO DE PAIVA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15407/2022

ANEXOS: 15422/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. DOMINGOS AUGUSTO SERRÃO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA CELIA DOS SANTOS SERRÃO, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 444/2021, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN, DOMINGOS AUGUSTO SERRÃO, MARIA CELIA DOS SANTOS SERRÃO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO - 15834

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. OFICIAR O IMPAN.

PROCESSO Nº 15535/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. GABRIELA DURANTE CARVALHO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHA DO EX-SERVIDOR LUIZ AUGUSTO CARVALHO DA SILVA, MATRÍCULA Nº. 106.025-2D, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO CLASSE G REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1508/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, GABRIELA DUARTE CARVALHO DA SILVA, LUIZ AUGUSTO CARVALHO DA SILVA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15574/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. DANILSON OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 3491, NO CARGO DE PROFESSOR, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.32

COM A PORTARIA Nº 0034/2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): DANILSON OLIVEIRA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15599/2022

ANEXOS: 15680/2022 E 15681/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. LUIZ GONZAGA LOPES BARROSO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA RAIMUNDA DA SILVA LIMA BARROSO, MATRÍCULA Nº. 026.777-5B, NO CARGO DE MERENDEIRA, CÓDIGO NAO-03-007, CLASSE B, REF. I, EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA – MERENDEIRA, 3ª CLASSE, REF. A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1436/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUIZ GONZAGA LOPES BARROSO, RAIMUNDA DA SILVA LIMA BARROSO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15625/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NILMA BITENCOURT DOS REIS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA N.º 0283, NO CARGO DE PROFESSORA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 431/2021, PUBLICADO NO D.O.M. EM 26 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN, NILMA BITENCOURT DOS REIS DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15644/2022

ANEXOS: 15919/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO BOM SOCORRO ALFAIA VALENTE, MATRÍCULA Nº. 1710, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL I, PF20-MAG-IV, REFERÊNCIA "J", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, DE ACORDO COM O DECERTO N.º376, DE 08 DE JULHO DE 2021 - GPMB, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE JULHO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

INTERESSADO(S): FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA - FAPESB, MARIA DO BOM SOCORRO ALFAIA VALENTE





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.33

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. OFICIAR O FAPESB.

PROCESSO Nº 15663/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MARUCIA HERCULANO DE SOUSA, MATRÍCULA Nº. 117.220-4C, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1624/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): MARUCIA HERCULANO DE SOUSA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15667/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2019, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARCIA DE SOUZA SAHDO, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - CONJUGAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS E FINANCEIROS DOS PARTICIPES PARA OFERECER ACOLOHIMENTO COM PRIVACIDADE A 25 INDIVÍDUOS DO SEXO MASCULINO EM SITUAÇÃO DE RUA, DESABRIGO POR ABANDONO E AUSÊNCIA DE MORADIA, SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTO, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, ACESSO A REDE SOCIOASSISTENCIAL, VISANDO DESENVOLVER CONDIÇÕES PARA INDEPENDÊNCIA.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

REPRESENTANTE: JOSANI OLIVEIRA PIRANGY

INTERESSADO(S): MÁRCIA DE SOUZA SAHDO, DESAFIO JOVEM MANAUS, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA A SRA. MARCIA DE SOUZA SAHDO. DAR CIÊNCIA A SRA. JOSANI OLIVEIRA PIRANGY. DAR CIÊNCIA À FEAS. DAR CIÊNCIA AO DESAFIO JOVEM MANAUS.

PROCESSO Nº 15668/2022

ANEXOS: 15204/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA CELIA PENAFORT PACHECO, MATRÍCULA Nº 140.328-1E, NO CARGO DE ENFERMEIRO, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1481/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

INTERESSADO(S): MARIA CELIA PENAFORT PACHECO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.35

DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 976/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): VANDERLEIA LEITE GOMES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 15780/2022

ANEXOS: 10417/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ZEIDA AZEVEDO QUINTELO, MATRÍCULA Nº 123.022-0E, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1600/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ZEIDA AZEVEDO QUINTELO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15786/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA/TERMO DE FOMENTO DE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE NÚMERO: 0002/2022-002 DO EXERCÍCIO: 2022 DA UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

REPRESENTANTE: ELIVILSON VASCONCELOS MONTEIRO

INTERESSADO(S): GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA CIDADE ALTA - G.R.E.S, MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA AO SR. MARCOS POLO MUNIZ DE ARAÚJO. DAR CIÊNCIA AO SR. ELIVILSON VASCONCELOS MONTEIRO. DAR CIÊNCIA À SEC. DAR CIÊNCIA AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA CIDADE ALTA - G.R.E.S.

PROCESSO Nº 15790/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA/TERMO DE FOMENTO DE: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE NÚMERO: 0003/2019-002 DO EXERCÍCIO: 2019 DA UNIDADE GESTORA: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

REPRESENTANTE: CLESLEY DE SOUZA RODRIGUES





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.36

INTERESSADO(S): MÁRCIA DE SOUZA SAHDO, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA A SRA. MARCIA DE SOUZA SAHDO. DAR CIÊNCIA AO SR. CLESLEY DE SOUZA RODRIGUES. DAR CIÊNCIA À FEAS. DAR CIÊNCIA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA.

PROCESSO Nº 15800/2022

ANEXOS: 10111/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº. 544-2, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 409/GP-PMT DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO D.O.M. EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA- IPRETAB

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. OFICIAR OFICIA O IPRETAB. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

PROCESSO Nº 15830/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. RAIMUNDA MARTINS DA SILVA BISPO, MATRÍCULA Nº 000.488, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 084/2006.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS, RAIMUNDA MARTINS DA SILVA BISPO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. OFICIAR O FUMPAS. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

PROCESSO Nº 15858/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. EURIDES DE SOUSA GANDRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 075.565-6 C, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-04, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 503/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, EURIDES DE SOUSA GANDRA DA SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15862/2022





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.37

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO SR. RONALDO NEGREIROS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 131.148-4A, AO POSTO DE CORONEL QOPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RONALDO NEGREIROS DA SILVA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15863/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. LEDA MARIA MARTINEZ VALE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E AO SR. VITHOR SAMUEL BUXWARAY MARTINEZ VALE, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR ALCILEI VALE NETO, MATRÍCULA Nº. 230.169-5-C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20-LPL-IV – 4ª CLASSE – REF. A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1587/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): VITHOR SAMUEL BUXWARAY MARTINEZ VALE, LEDA MARIA MARTINEZ VALE, ALCILEI VALE NETO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15873/2022

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 2º QUADRIMESTRE DE 2022 ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 0025/2020.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS DO CARMO DE ARAUJO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA A SRA. MARIA DE JESUS DO CARMO DE ARAÚJO E À UEA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15900/2022

ANEXOS: 11429/2014

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA NOEMIA SOUZA BATISTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR FLAVIO MAIA BATISTA, MATRÍCULA Nº. 008.040-3E, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA CLASSE ESPECIAL, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1591/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): MARIA NOEMIA SOUZA BATISTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FLAVIO MAIA BATISTA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.38

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15930/2022

ANEXOS: 13186/2020 E 11375/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: APOSENTADORIA POR REVISÃO DA SRA. JUCINEISE PIMENTEL RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 050.507-2 A, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 4-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 492/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, JUCINEISE PIMENTEL RIBEIRO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15994/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA/TERMO DE FOMENTO DE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE NÚMERO: TF Nº 005/2021 DO EXERCÍCIO: 2021 DA UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

REPRESENTANTE: JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS

INTERESSADO(S): LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS-LIGFM, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA AO SR. ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA. DAR CIÊNCIA AO SR. JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS. DAR CIÊNCIA À MANAUSCULT. DAR CIÊNCIA À LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS-LIGFM.

PROCESSO Nº 16008/2022

ANEXOS: 14995/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NILMA MACHADO DE MENEZES, MATRÍCULA Nº 115.789-2B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, 3ª CLASSE, EQUIVALENTE PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 373/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE ABRIL DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, NILMA MACHADO DE MENEZES

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16015/2022





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.39

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. DEUZA DO NASCIMENTO DA SILVEIRA, MATRÍCULA Nº. 003.378-2B, NO CARGO DE AUDITOR-FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÍVEL 35, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 536/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, DEUZA DO NASCIMENTO DA SILVEIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16023/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NEUSA MARIA DE FARIAS, MATRÍCULA Nº 020.054-9I, NO CARGO DE ASSISTENTE PROCURATORIAL, CLASSE ÚNICA. REFERÊNCIA "E ", DO ORGÃO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1675/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE

INTERESSADO(S): NEUSA MARIA DE FARIAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16039/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ALBERTO SILVA, MATRÍCULA Nº 066.101-5A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-10, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 541/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): ALBERTO SILVA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16052/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JACY LAGOA LOPES, MATRÍCULA Nº 1649, NO CARGO DE PROFESSOR, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTIARA Nº 1514/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV, JACY LAGOA LOPES

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16087/2022





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.40

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE LIMA, MATRÍCULA Nº 076.324-1 C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-I-II, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 573/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE LIMA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16157/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA AUXILIADORA MORAIS DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR JOÃO RIBAMAR JACAUNA RAMOS, MATRÍCULA Nº. 010.784-0B, NO CARGO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1615/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): JOAO RIBAMAR JACAUNA RAMOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA AUXILIADORA MORAIS DA SILVA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16179/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JUCINEI DA SILVA MATTOS, MATRÍCULA Nº 137.280-7A, AO POSTO DE CAPITÃO QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JUCINEI DA SILVA MATTOS

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

PROCESSO Nº 16221/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. SEBASTIANA ANAQUIRI DA SILVA, MATRÍCULA Nº 000.409, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 078/2006.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): SEBASTIANA ANAQUIRI DA SILVA, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. OFICIAR O FUMPAS.





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.41

PROCESSO Nº 16227/2022

ANEXOS: 15413/2021 E 14373/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. GABRIELA SILVA CAÇULA, NA CONDIÇÃO DE FILHA E A SRA. MARIA FRANCISCA ALVES GOMES CAÇULA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA CAÇULA, MATRÍCULA Nº. 106.8474D, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO – CLASSE G –REF. 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1660/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): GABRIELA SILVA CAÇULA, MARIA FRANCISCA ALVES GOMES CAÇULA, JOSE RAIMUNDO DE SOUZA CAÇULA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16298/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EUNICE FERREIRA DA CRUZ, MATRÍCULA Nº 142.464-5A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE. REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1808/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): EUNICE FERREIRA DA CRUZ, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 16300/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA/TERMO DE FOMENTO DE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE NÚMERO: 0006/2022-002 DO EXERCÍCIO: 2022 DA UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): WILLIAN PIMENTEL DO NASCIMENTO, GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA REINO UNIDO DA LIBERDADE, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA AO SR. MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO. DAR CIÊNCIA AO SR. WILLIAN PIMENTEL DO NASCIMENTO. DAR CIÊNCIA À SEC. DAR CIÊNCIA AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA REINO UNIDO DA LIBERDADE.

PROCESSO Nº 16304/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RIKEY JOSE PERES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 102.133-8C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.MSC-II, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.42

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1803/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): RIKEY JOSE PERES DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16352/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EUNICE MACIEL SOEIRO, MATRÍCULA Nº 143906-5A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.MSC-II, 2ª CLASSE. REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1790/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): EUNICE MACIEL SOEIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16526/2022

ANEXOS: 15344/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: APOSENTADORIA POR REVISÃO DA SRA. REJANE PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 009.017-4 A, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 22, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 605/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, REJANE PEREIRA DA SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10039/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA/TERMO DE FOMENTO NÚMERO: 0005/2022-002 DO EXERCÍCIO: 2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC E O GRÊMIO RECREATIVO CUTURAL ESCOLA DE SAMBA PRESIDENTE VARGAS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): G.R.E.S - PRESIDENTE VARGAS, JOSE GARCIA RODRIGUES NETO, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA AO SR. MARCOS APLOLO MUNIZ DE ARAÚJO. DAR CIÊNCIA AO SR. JOSE GARCIA RODRIGUES NETO. DAR CIÊNCIA À SEC.





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.43

PROCESSO Nº 10124/2023

ANEXOS: 15592/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VENILCE SILVESTRE E SILVA, MATRÍCULA Nº 077.687-4 E, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 681/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): VENILCE SILVESTRE E SILVA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

29 DE MARÇO DE 2023

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.44

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

CAUTELAR

PROCESSO Nº 10.905/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: CEL ATIVIDADES MÉDICA LTDA.

ADVOGADO: DR. DIEGO SANTELLI UEDA – OAB/AM Nº 15.243

REPRESENTADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU

OBJETO: REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE LIMINAR, FORMULADA PELA EMPRESA CEL ATIVIDADES MÉDICA LTDA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

CONSELHEIRO-RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 8/2023-GCMELLO

Tratam os autos de **Representação**, com Pedido de **Medida Cautelar**, formulada pela **Empresa Cel Atividades Médica Ltda.** em face da **Prefeitura Municipal de Manacapuru** e da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Manacapuru**, com o intuito de apurar possíveis irregularidades envolvendo o **Pregão Presencial nº 01/2023-CPL**, cujo objeto trata da *“contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível superior da área de saúde, com a finalidade de atender o Hospital Geral Lázaro Reis, Hospital de Campanha, Policlínica, CAPS II, CAPS Álcool e Droga e Unidades Básicas de Saúde do Município de Manacapuru/AM”*.

Através do Despacho nº 238/2023-GP (fls. 37/40), o Exmo. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente desta Corte, admitiu a presente Representação, nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, ocasião em que foram encaminhados os autos ao GTE - Medidas Processuais Urgentes para publicação e posterior remessa do feito ao Relator competente.





Ato contínuo, o referido Despacho fora publicado no Diário Oficial deste TCE em 28/02/2023, Edição nº 3000, Páginas. 15/21 (fls. 41/47), ocasião em que o feito foi encaminhado ao Gabinete deste Conselheiro, em razão da distribuição de relatorias das calhas dos Municípios do Interior, biênio 2022/2023, onde se constata que o Município de Manacapuru encontra-se no rol de jurisdicionados de minha competência.

De forma espontânea, a Prefeitura Municipal de Manacapuru, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, ingressou nos autos com a manifestação de fls. 48/66, acompanhada da documentação de fls. 67/96.

Por meio da Decisão Monocrática nº 2/2023-GCMMELLO (fls. 97/99), acatelei-me quanto à análise do pedido cautelar formulado, oportunidade em que entendi pertinente conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 42-B, §2º, da Lei nº 2.423/96-TCE/AM, à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manacapuru, na pessoa do Pregoeiro Leonardo Pereira da Costa, a fim de angariar maiores elementos para subsidiar a apreciação do pedido de urgência ventilado.

Em cumprimento à referida determinação, a GTE-MPU procedeu com a elaboração do Ofício nº 0101/2023-GTE-MPU (fls. 100/101), encaminhado, via e-mail, ao destinatário, com confirmação satisfatória de recebimento acostada às fls. 102/103.

Na sequência, a Prefeitura Municipal de Manacapuru protocolou o Ofício nº 023/2023-PGM/PMM (fl. 104), encaminhando em anexo os documentos de fls. 104/115, dentre os quais, a resposta do Pregoeiro Leonardo Pereira da Costa (Ofício nº 153/2023-CPL), responsável pela condução do pregão eletrônico ora impugnado.

Eis o breve relatório.

Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir medida cautelar, importante esclarecer que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto da medida cautelar no âmbito desta Corte de Contas, nos termos do art. 1º, inciso XX, da Lei nº 2.423/1996, e do art. 5º, inciso XIX, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

Na oportunidade, também convém reproduzir trecho do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996-TCE/AM, que assim estabelece:

Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, **diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, dentre outras providências:**

I – a sustação do ato impugnado;





II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos inerentes ou com relação imediata com o caso examinado, ainda que indiretamente;

III – o afastamento temporário de responsável nos casos do art. 41 desta Lei;

IV – a determinação à autoridade competente para que adote as providências necessárias à anulação de contrato considerado ilegal.

A partir da leitura do referido dispositivo, verifica-se que a concessão de medida cautelar se encontra atrelada à presença concomitante do requisito do **fumus boni iuris**, consubstanciado a partir da demonstração da verossimilhança do direito invocado, e do **periculum in mora**, caracterizado pelo risco que o processo corre de aguardar a prolação de uma decisão de mérito. Nesse sentido, transcreve-se:

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA. UNIÃO ESTÁVEL. REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL. BLOQUEIO DE 50% DE VERBA INDENIZATÓRIA TRABALHISTA. COMUNICABILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. LIMINAR. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DOS FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. 1- **A concessão de liminar em ação cautelar exige a presença simultânea do fumus boni iuris e periculum in mora.** 2- O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou no sentido de que, em sede de ação cautelar, "integra a comunhão a indenização trabalhista correspondente a direitos adquiridos durante o tempo de casamento sob o regime de comunhão parcial. 3- A prova dos autos evidencia que os litigantes viveram em união estável, tendo a agravante ajuizado ação de dissolução da união estável c/c partilha de bens, ocasião na qual postulou liminarmente o bloqueio de ativos trabalhistas. 4- Demonstrado os requisitos para a concessão da liminar porquanto, configurado o receio de levantamento do crédito trabalhista em disputa. 5- Recurso conhecido e provido. (TJ-PA - AI: 00205122220148140301 BELÉM, Relator: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Data de Julgamento: 14/09/2015, 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, Data de Publicação: 22/09/2015).

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. TUTELA CAUTELAR. COMPRA DE VEÍCULO NÃO CONCRETIZADA, PORQUANTO NÃO AUTORIZADO O FINANCIAMENTO. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DO VALOR FINANCIADO POR ENTENDER PREENCHIDAS AS EXIGÊNCIAS BANCÁRIAS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. **O provimento cautelar porque opera como instrumento provisório e antecipado do futuro provimento jurisdicional favorável ao autor, exige a satisfação cumulativa do fumus**





boni iuris e do periculum in mora. (TJ-SC - AI: 20150733961 Capital - Bancário 2015.073396-1, Relator: Janice Goulart Garcia Ubiali, Data de Julgamento: 07/04/2016).

Paralelo a isso, necessário observar que o requisito do *periculum in mora* é composto por três espécies **não cumuláveis**, nos termos do artigo acima mencionado, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público; ou c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

No presente caso, pretende a Representante, em sede de cautelar, a **suspensão imediata do Pregão Presencial nº 1/2023-CPL**, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, com base nos argumentos a seguir reproduzidos:

- Que participou do Pregão Presencial nº 01/2023-CPL e, na primeira fase do referido certame, conforme item 6.1 do edital, os licitantes deveriam apresentar documentação para o credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação;
- Que após o julgamento, o Pregoeiro do certame descredenciou e inabilitou a Representante, por não cumprimento dos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.5 (alínea g), 4.6 e 4.6.1 do edital, em especial a não apresentação do Termo de Credenciamento nos moldes exigidos pelo certame, bem como a identificação de CNAE incompatível com os itens 11, 12 e 13 do edital;
- Que, todavia, de acordo com o item 3.3 do edital em questão, o não credenciamento não enseja a inabilitação do licitante, que permanecerá participando do certame com o preço constante no envelope da proposta, mas apenas implica na vedação à sua participação na fase de lances verbais e na manifestação do interesse de recorrer;
- Que, com relação ao item 3.2.1, afirma que houve cumprimento da exigência editalícia, uma vez que a Representante apresentou instrumento procuratório com firma devidamente reconhecida no cartório, o qual substitui a ausência do Termo de Credenciamento exigido;
- Que, no tocante ao item 3.2.2, a Representante reconhece que não apresentou a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação nos parâmetros exigidos pelo Anexo III do edital, mas aduz que a referida falha poderia ter sido sanada, posteriormente, com base no item 4.2.3 do próprio edital e, ainda, no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, evitando-se, assim, o formalismo exacerbado;
- Quanto ao item 3.5, alínea “g”, a Representante assevera que não restou apontado pelo Pregoeiro, de forma precisa, quais itens seriam incompatíveis com o CNAE da licitante; No entanto, caso os itens 11, 12 e 13 tenham relação com o Anexo I, a Representante argumenta que possui CNAE compatível com o exigido (código 86.30-5); De todo modo, aduz que a Administração poderia ter facultado diligências que pudessem viabilizar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.48

De antemão, registro que tramita sob a minha relatoria o **Processo nº 11.076/2023**, que trata de Representação, com Pedido Cautelar, formulada pela Empresa Nova Renascer Eirelli, em face da Prefeitura Municipal de Manacapuru, cuja inicial contempla **pedido de suspensão imediata do Pregão Eletrônico ora impugnado (Pregão Presencial nº 001/2023-CPL), com base em argumentos similares ao ora levantados**. Atualmente, o referido processo também se encontra concluso para esse Relator, para análise do pedido cautelar.

Nesse contexto, por se tratar de processo que envolve **matéria comum** à abordada no presente processo, envolvendo **o mesmo Órgão, agente responsável e procedimento licitatório**, inclusive com **pedido cautelar idêntico**, reputo prudente e recomendável **determinar** o apensamento dos feitos, **sobretudo, por se encontrarem na mesma fase de tramitação processual**, para que sejam apreciados de forma conjunta, nos termos do art. 64 da Resolução nº. 04/2022-TCE/AM. Vejamos:

Art. 64. Os processos, sempre que cabível, quando tratarem de matérias comuns, envolvendo o mesmo Órgão ou o mesmo agente responsável ou interessado, e que devam ser apreciadas com uniformidade, deverão ter sua tramitação em conjunto, mediante apensamento dos autos, por conexão.

§1º A conexão dar-se-á:

I – automaticamente, nos casos regimentais;

II – por determinação do Conselheiro Relator, de ofício ou por requerimento do Ministério Público do Secretário de Controle Externo.

Avançando na análise do pedido cautelar, informo que procedi consulta ao site do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (www.diariomunicipalaam.gov.br), ocasião em que constatei, mais precisamente por meio da Edição nº 3322, publicada no dia 15/03/2023, que o **Pregão Presencial nº 001/2023-CPL restou “cancelado”, conforme extrato de publicação abaixo:**





**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que está **CANCELADA** a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 001/2023-CPL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível superior da área de saúde, tendo por finalidade atender o Hospital Geral Lázaro Reis, Policlínica, Caps II, Caps Alcool e Droga e Unidades Básica de Saúde do Município de Manacapuru/AM, conforme Termo de Referência e Processo Administrativo nº 2023/01059-00.

MOTIVO: Em atendimento ao Parecer Jurídico N.º 012/2023-PMM – 09/03/2023, solicitando o cancelamento do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 001/2023-CPL**.

Manacapuru-AM, 13 de março de 2023.

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: 9EBS5A7HC

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/03/2023 - N.º 3322. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

De igual modo, consultando o site do Diário Oficial da União (www.ing.gov.br), mais especificamente na Edição nº 53, veiculada no dia 17/03/2023, obtive informação idêntica de cancelamento do certame em comento. Vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 1/2023-CPL**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que está **ANULADA** a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 001/2023-CPL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível superior da área de saúde, tendo por finalidade atender o Hospital Geral Lázaro Reis, Policlínica, Caps II, Caps Alcool e Droga e Unidades Básica de Saúde do Município de Manacapuru/AM, conforme Termo de Referência e Processo Administrativo nº 2023/01059-00.

MOTIVO: Em atendimento ao Parecer Jurídico N.º 012/2023-PMM - 09/03/2023, solicitando o cancelamento do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 001/2023-CPL**.

Manacapuru-AM, 13 de março de 2023
MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Nesse panorama, em que o objeto da pretensão de urgência perseguida pela Representante, qual seja, a suspensão imediata do certame, restou esvaziado a partir do cancelamento do procedimento licitatório em questão, outro caminho não resta a não ser considerar prejudicado o pedido cautelar ora formulado,





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.50

devendo os autos seguirem para regular instrução processual, haja vista que o cancelamento do Pregão impugnado não impede a continuidade da análise das possíveis restrições por esta Corte.

Ante o exposto, com base nesses argumentos, julgo **PREJUDICADO** o pedido cautelar ora formulado, devendo os autos serem encaminhados ao GTE – Medidas Processuais Urgentes para adoção das seguintes providências:

1. **PUBLICAR**, em até 24 (vinte e quatro) horas, esta Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 8º do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
2. **PROVIDENCIAR** o apensamento do presente feito ao **Processo nº. 11.076/2023**, com fundamento no art. 64 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
3. **OFICIAR** a **Empresa Cel Atividades Médica Ltda**, ora Representante, através de seu patrono, para que tome ciência da presente decisão, cuja cópia deverá ser encaminhada em anexo;
4. **OFICIAR** o Sr. Betanael da Silva D'Ângelo, Prefeito Municipal de Manacapuru, e a Comissão Municipal de Licitação do Município de Manacapuru para que tomem ciência da presente Representação, bem como da deliberação deste Subscrivente, encaminhando-lhes em anexo cópia da presente decisão;
5. Ato contínuo, **encaminhar** os autos à DILCON para que dê continuidade à instrução processual, nos termos do art. 3º, inciso V, da Resolução nº 003/2012 – TCE/AM, devendo serem observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
6. Após, sejam os autos remetidos ao Ministério Público de Contas para o necessário exame do feito, nos termos do art. 79 do Regimento Interno desta Corte de Contas;
7. Por fim, retornem-me os autos conclusos.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2023.


MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.51

PROCESSO Nº 11.076/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: NOVA RENASCER EIRELI.

ADVOGADO: DR. AUGUSTO CÉSAR NETO DE PADUA – OAB/AM Nº A1807

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

OBJETO: REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE LIMINAR, FORMULADA PELA EMPRESA NOVA RENASCER EIRELI EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

CONSELHEIRO-RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 9/2023-GCMELLO

Tratam os autos de **Representação**, com Pedido de **Medida Cautelar**, formulada pela **Empresa Nova Resnacer Eireli**, em face da **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, com o intuito de apurar possíveis irregularidades envolvendo o **Pregão Presencial nº 01/2023-CPL**, cujo objeto trata da *“contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível superior da área de saúde, com a finalidade de atender o Hospital Geral Lázaro Reis, Hospital de Campanha, Policlínica, CAPS II, CAPS Álcool e Droga e Unidades Básicas de Saúde do Município de Manacapuru/AM”*.

Através do Despacho nº 279/2023-GP (fls. 97/99), o Exmo. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente desta Corte, admitiu a presente Representação, nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, ocasião em que foram encaminhados os autos ao GTE - Medidas Processuais Urgentes para publicação e posterior remessa do feito ao Relator competente.

Ato contínuo, o supracitado Despacho fora publicado no DOE deste TCE em 13/03/2023, Edição nº 3009, Páginas. 18/40 (fls. 100/122), ocasião em que o feito foi encaminhado ao Gabinete deste Conselheiro, em razão da distribuição de relatorias das calhas dos Municípios do Interior, biênio 2022/2023, onde se constata que o Município de Manacapuru encontra-se no rol de jurisdicionados de minha competência.

Por meio da Decisão Monocrática nº 4/2023-GCMELLO (fls. 123/125), acautelei-me quanto à análise do pedido cautelar formulado, oportunidade em que entendi pertinente conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 42-B, §2º, da Lei nº 2.423/96-TCE/AM, ao Sr. Betanael da Silva D'Ângelo, Prefeito Municipal de Manacapuru, e à Comissão Permanente de Licitação do Município, na pessoa do Pregoeiro Leonardo Pereira da Costa, a fim de angariar maiores elementos para subsidiar a apreciação do pedido de urgência ventilado.

Em cumprimento à referida determinação, a GTE-MPU elaborou os Ofícios nº 0120/2023-GTE-MPU (fl. 126) e nº 0121/2023-GTE-MPU (fl. 127), encaminhados aos destinatários por e-mail, com confirmação de recebimento às fls. 129 e 131.





Na sequência, a Prefeitura Municipal de Manacapuru protocolou o Ofício n.º 028/2023-PGM/PMM (fl. 132), encaminhando em anexo os documentos de fls. 133/140, dentre os quais, a resposta do Pregoeiro Leonardo Pereira da Costa (Ofício n.º 166/2023-CPL), responsável pela condução do pregão eletrônico ora impugnado.

Eis o breve relatório.

Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir medida cautelar, importante esclarecer que, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto da medida cautelar no âmbito desta Corte de Contas, nos termos do art. 1.º, inciso XX, da Lei n.º 2.423/1996, e do art. 5.º, inciso XIX, da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM.

Na oportunidade, também convém reproduzir trecho do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996-TCE/AM, que assim estabelece:

Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, **diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, dentre outras providências:**

I – a sustação do ato impugnado;

II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos inerentes ou com relação imediata com o caso examinado, ainda que indiretamente;

III – o afastamento temporário de responsável nos casos do art. 41 desta Lei;

IV – a determinação à autoridade competente para que adote as providências necessárias à anulação de contrato considerado ilegal.

A partir da leitura do referido dispositivo, verifica-se que a concessão de medida cautelar se encontra atrelada à presença concomitante do requisito do **fumus boni iuris**, consubstanciado a partir da demonstração da verossimilhança do direito invocado, e do **periculum in mora**, caracterizado pelo risco que o processo corre de aguardar a prolação de uma decisão de mérito. Nesse sentido, transcreve-se:

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA. UNIÃO ESTÁVEL. REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL.BLOQUEIO DE 50% DE VERBA INDENIZATÓRIA TRABALHISTA. COMUNICABILIDADE.PRECEDENTES DO STJ. LIMINAR. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DOS FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. 1- **A concessão de liminar em ação cautelar exige a presença simultânea do fumus boni iuris e periculum in mora. 2- O Superior Tribunal de Justiça já se**





manifestou no sentido de que, em sede de ação cautelar, "integra a comunhão a indenização trabalhista correspondente a direitos adquiridos durante o tempo de casamento sob o regime de comunhão parcial. 3- A prova dos autos evidencia que os litigantes viveram em união estável, tendo a agravante ajuizado ação de dissolução da união estável c/c partilha de bens, ocasião na qual postulou liminarmente o bloqueio de ativos trabalhistas. 4- Demonstrado os requisitos para a concessão da liminar porquanto, configurado o receio de levantamento do crédito trabalhista em disputa. 5- Recurso conhecido e provido. (TJ-PA - AI: 00205122220148140301 BELÉM, Relator: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Data de Julgamento: 14/09/2015, 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, Data de Publicação: 22/09/2015).

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. TUTELA CAUTELAR. COMPRA DE VEÍCULO NÃO CONCRETIZADA, PORQUANTO NÃO AUTORIZADO O FINANCIAMENTO. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DO VALOR FINANCIADO POR ENTENDER PREENCHIDAS AS EXIGÊNCIAS BANCÁRIAS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. **O provimento cautelar porque opera como instrumento provisório e antecipado do futuro provimento jurisdicional favorável ao autor, exige a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.** (TJ-SC - AI: 20150733961 Capital - Bancário 2015.073396-1, Relator: Janice Goulart Garcia Ubiali, Data de Julgamento: 07/04/2016).

Paralelo a isso, necessário observar que o requisito do *periculum in mora* é composto por três espécies **não cumuláveis**, nos termos do artigo acima mencionado, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público; ou c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

No presente caso, pretende a Representante, em sede de cautelar, a **suspensão imediata do Pregão Presencial nº 1/2023-CPL**, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, com base nos argumentos a seguir reproduzidos:

- Que participou do Pregão Presencial nº 01/2023-CPL e, na primeira fase do certame, foi considerada não credenciada (desclassificada), em virtude de o Pregoeiro ter informado que a empresa não possuía CNAE compatível com o exigido pelo edital (código nº 86.30.5/99), referente à Anestesia;
- Que, inconformada com a desclassificação, a Representante interpôs recurso administrativo, mas ainda assim a Comissão Permanente de Licitação manteve a decisão que descredenciou a empresa, pelos mesmos fundamentos;
- Que a exclusão da empresa foi claramente ilegal e controversa, na medida em que a Empresa Kelp foi considerada credenciada mesmo não possuindo o CNAE específico cobrado da Representante;





- Que, na mesma toada, a empresa vencedora do certame também não apresentou CNAE compatível com o exigido pelo edital, além de não possuir atestados de capacidade técnica e a vinculação dos médicos;
- Que não existe um CNAE específico para Anestesiologista, de modo que a empresa possui outros mais abrangentes, que englobam a atividade exigida;
- Que, nesses casos, o princípio da vinculação ao edital deve ser conjugado com as finalidades do procedimento licitatório, quais sejam, a de escolher a proposta mais vantajosa e a de assegurar a isonomia entre os participantes, a fim de não caracterizar um formalismo excessivo em que uma condição supostamente irrelevante crie óbice ao alcance dos fins últimos da licitação.
- Que demonstrou sua aptidão desde a primeira fase do certame, motivo pelo qual a decisão de desclassificação da empresa deve ser prontamente revista, com o retorno do pregão à fase de credenciamento;

De antemão, registro que tramita sob a minha relatoria o **Processo nº 10.905/2023**, que trata de Representação, com Pedido Cautelar, formulada pela Empresa Cel Atividades Médica Ltda., em face da Prefeitura Municipal de Manacapuru, cuja inicial contempla **pedido de suspensão imediata do Pregão Eletrônico ora impugnado (Pregão Presencial nº 001/2023-CPL), com base em argumentos similares ao ora levantados**. Atualmente, o referido processo também se encontra concluso para esse Relator, para análise do pedido cautelar.

Nesse contexto, por se tratar de processo que envolve **matéria comum** à abordada no presente processo, envolvendo **o mesmo Órgão, agente responsável e procedimento licitatório**, inclusive com **pedido cautelar idêntico**, reputo prudente e recomendável **determinar** o apensamento dos feitos, **sobretudo, por se encontrarem na mesma fase de tramitação processual**, para que sejam apreciados de forma conjunta, nos termos do art. 64 da Resolução nº. 04/2022-TCE/AM. Vejamos:

Art. 64. Os processos, sempre que cabível, quando tratarem de matérias comuns, envolvendo o mesmo Órgão ou o mesmo agente responsável ou interessado, e que devam ser apreciadas com uniformidade, deverão ter sua tramitação em conjunto, mediante apensamento dos autos, por conexão.

§1º A conexão dar-se-á:

I – automaticamente, nos casos regimentais;

II – por determinação do Conselheiro Relator, de ofício ou por requerimento do Ministério Público do Secretário de Controle Externo.

Avançando na análise do pedido cautelar, informo que procedi consulta ao site do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (www.diariomunicipalaam.gov.br), ocasião em que constatei, mais precisamente por meio da Edição nº 3322, publicada no dia 15/03/2023, que o **Pregão Presencial nº 001/2023-CPL restou “cancelado”, conforme extrato de publicação abaixo:**





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.55

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que está **CANCELADA** a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 001/2023-CPL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível superior da área de saúde, tendo por finalidade atender o Hospital Geral Lázaro Reis, Policlínica, Caps II, Caps Alcool e Droga e Unidades Básica de Saúde do Município de Manacapuru/AM, conforme Termo de Referência e Processo Administrativo nº 2023/01059-00.

MOTIVO: Em atendimento ao Parecer Jurídico N.º 012/2023-PMM - 09/03/2023, solicitando o cancelamento do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 001/2023-CPL**.

Manacapuru-AM, 13 de março de 2023.

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: 9EBS5A7HC

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/03/2023 - N.º 3322. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

De igual modo, em consulta ao site do Diário Oficial da União (www.ing.gov.br), mais especificamente na Edição nº 53, veiculada no dia 17/03/2023, obtive informação idêntica de cancelamento do certame em comento. Vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 1/2023-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que está **ANULADA** a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º. 001/2023-CPL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível superior da área de saúde, tendo por finalidade atender o Hospital Geral Lázaro Reis, Policlínica, Caps II, Caps Alcool e Droga e Unidades Básica de Saúde do Município de Manacapuru/AM, conforme Termo de Referência e Processo Administrativo nº 2023/01059-00.

MOTIVO: Em atendimento ao Parecer Jurídico N.º 012/2023-PMM - 09/03/2023, solicitando o cancelamento do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º. 001/2023-CPL**.

Manacapuru-AM, 13 de março de 2023
MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Nesse panorama, **em que o objeto da pretensão de urgência perseguida pela Representante, qual seja, a suspensão imediata do certame, restou esvaziado a partir do cancelamento do procedimento licitatório em questão**, outro caminho não resta a não ser considerar **prejudicado** o pedido cautelar ora formulado, devendo os autos seguirem para regular instrução processual, haja vista que o cancelamento do Pregão impugnado não impede a continuidade da análise das possíveis restrições por esta Corte.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.56

Ante o exposto, com base nesses argumentos, julgo **PREJUDICADO** o pedido cautelar ora formulado, devendo os autos serem encaminhados ao GTE – Medidas Processuais Urgentes para adoção das seguintes providências:

1. **PUBLICAR**, em até 24 (vinte e quatro) horas, esta Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 8º do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
2. **PROVIDENCIAR** o apensamento do presente feito ao **Processo nº. 10.905/2023**, com fundamento no art. 64 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
3. **OFICIAR** a **Nova Renascer Eirelli**, ora Representante, através de seu patrono, para que tome ciência da presente decisão, cuja cópia deverá ser encaminhada em anexo;
4. **OFICIAR** o Sr. Betanael da Silva D'Ângelo, Prefeito Municipal de Manacapuru, e a Comissão Municipal de Licitação do Município de Manacapuru para que tomem ciência da presente Representação, bem como da deliberação deste Subscrevente, encaminhando-lhes em anexo cópia da presente decisão;
5. Ato contínuo, **encaminhar** os autos à DILCON para que dê continuidade à instrução processual, nos termos do art. 3º, inciso V, da Resolução nº 003/2012 – TCE/AM, devendo serem observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
6. Após, sejam os autos remetidos ao Ministério Público de Contas para o necessário exame do feito, nos termos do art. 79 do Regimento Interno desta Corte de Contas;
7. Por fim, retornem-me os autos conclusos.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2023.


MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro

PROCESSO: 11600/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Manaus

NATUREZA: Representação

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.57

ESPÉCIE: Medida Cautelar

OBJETO: Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pela empresa A.C.B. Locadora de Veículos LTDA. para apuração de possíveis irregularidades em procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 017/2023 – CML/PM.

ADVOGADO (S): Marcelo Almeida de Oliveira, OAB/AM nº 10.004, Daniel dos Santos Costa, OAB/AM nº 12.962 e Paulo Ricardo Dahrouge Alecrim, OAB/AM nº 11.868.

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

DESPACHO

Trata o presente processo de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa A.C.B. Locadora de Veículos LTDA., em face do Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – Comissão Municipal de Licitação do Município de Manaus e da empresa Dantas Transporte e Instalações LTDA., por possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 017/2023 – CML/PM.

Admitido pela Presidência desta Egrégia Corte, por intermédio do Despacho nº 364/2023 – GP, fls. 139/141, publicado em 28/03/2023, os autos foram encaminhados a esta relatoria.

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação, pelo menor preço do item, de serviço de transporte sanitário, em veículos automotivos, tipo VAN Adaptada, com motorista, para atender às necessidades do Serviço de Transporte Sanitário SOS Vida da Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Da análise dos autos, acautelo-me, neste primeiro momento, quanto à concessão da medida cautelar pleiteada, entendendo que antes as partes representadas necessitam ser ouvidas, com base no art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM.

Assim, monocraticamente, determino ao **GTE-MPU** que, nos termos do art. 42-B, § 2º da Lei Estadual nº 2423/1996 e da Resolução 03/12-TCE/AM:

- Conceda **05 (cinco) dias úteis** de prazo à **Comissão Municipal de Licitação do Município de Manaus** e à **empresa Dantas Transportes e Instalações LTDA.**, para que se manifestem sobre os termos da presente Representação, cuja cópia deverá acompanhar o ato notificatório;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.58

- Proceda a publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas em até 24 horas, em observância à redação do artigo 5º da Resolução n. 03/2012-TCE/AM;

Após estas providências, transcorrido o prazo concedido, com ou sem manifestação, devolvam-se os autos ao meu Gabinete.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2023.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro-Relator

PROCESSO: 10080/2023

NATUREZA: Representação com pedido de Medida Cautelar

ÓRGÃO: Centro de Serviços Compartilhados-CSC e Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas – CEMA.

DENUNCIANTE: BIOTARGETING REP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

DENUNCIADO: Centro de Serviços Compartilhados-CSC e Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas – CEMA.

OBJETO: Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pela Biotargeting Representações e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda., em desfavor do Centro de Serviços Compartilhados-CSC e da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas-CEMA, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 1230/2022-CSC.

ADVOGADOS: Thales Nogueira Baldan Cabral dos Santos - OAB/RJ n.º 172.864

RELATOR: Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho

DESPACHO

Ao GTE-MPU,

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.59

1. Tratam os autos de **Representação** formulada pela empresa BIOTARGETING REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.156.008/0001-16, representada por seus advogados, em face do Pregão Eletrônico n.º 1230/2022-CSC, realizado pelo GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS e Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas–CEMA, que tem por objeto a aquisição, pelo menor preço por item, de materiais hospitalares (fios de sutura) para formação de Ata de Registro de Preços para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas-CEMA e demais unidades do Poder Executivo Estadual.
2. Isto posto, para a concessão da Medida Cautelar, alega o Representante licitante que após a abertura das propostas, data-limite em 30/11/2022, realizou um questionamento que fora acolhido pela Administração, a qual procedeu com uma pequena alteração no edital, conforme se observa no Ofício-Circular nº 792/2022–GP/CSC (fls. 96-98), proporcionado a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para o período de 29/11/2022 a 14/12/2022, para a apresentação de propostas.
3. Alegou ainda que no decorrer do período designado, houve nova impugnação por outra empresa licitante, a qual foi expedido o Ofício-Circular nº 819/2022–GP/CSC (fls. 99), datado de 05/12/2022, divulgado somente em 12/12/2022, por meio do qual ocorreu nova alteração no edital, contudo cancelando os itens 01 e 02 do item 6.1 do Termo de Referência (FIOS DE SUTURA CATGUT SIMPLES, fls. 101), sem qualquer motivação para a referida modificação, e ainda, sem a republicação do Edital e sem a reabertura do novo prazo, conforme determina o art. 21, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, mantendo-se a data designada para sessão de 14/12/22.
4. Diante das supostas irregularidades, identificou-se os requisitos cumulativos indispensáveis à concessão de medidas cautelares: o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, resultando na adoção da medida cautelar para suspender o Pregão Eletrônico n.º 1230/2022-CSC, oficiando-se os interessados para prestarem esclarecimentos.
5. Após cumpridas todas as exigências legais e procedimentais em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foram devidamente notificados os responsáveis pela CEMA (OFÍCIO Nº 0040/2023-GTE-MPU (fls. 191-192), e Centro de Serviços Compartilhados (OFÍCIO Nº 0041/2023-GTE-MPU (fls. 189-190).





6. No entanto, apenas o Presidente do CSC apresentou defesa (fls. 200-202). Já o responsável pela CEMA tornou-se revel, nos termos do art. 20, §4º, da Lei n.º 2.423/96-LOTCE/AM.
7. Analisando as justificativas do CSC, estas não foram capazes de sanear as impropriedades, as quais permaneceram e fundamentaram a sustação dos efeitos decorrentes do procedimento de licitação em tela, razão pela qual não foi possível revogar a medida cautelar e, em face aos indícios relevantes de irregularidades constatados nos autos que maculam o procedimento licitatório, com fulcro no art. 71, inciso IX da Constituição Federal c/c art. 1º, XII, da Lei n.º 2423/96-LOTCE/AM e art. 5º, inciso XII, da Resolução n.º 04/2002-RITCE/AM, determinei assinar prazo de 15 (quinze) dias para que a CSC adotasse as providências necessárias ao exato cumprimento da lei no sentido de anular o Pregão Eletrônico n.º 1230/2022-CSC e os atos dele decorrentes, informando a esta Corte de Contas, no mesmo prazo, as medidas adotadas.
8. Ato contínuo, os responsáveis foram devidamente cientificados (fls. 223-233), estando todos os atos noticiatórios válidos e eficazes, nos termos do art. 96, §3º, da Resolução n.º 04/2002-RITCE/AM.
9. Isto posto, a CEMA apresentou as seguintes justificativas em atenção ao OFÍCIO Nº 0040/2023 – GTE-MPU (fls. 191-192), *in verbis*.

A Central de Medicamentos do Amazonas – CEMA, em atenção ao Ofício nº 0040/2023 – GTE-MPU, vem, por meio deste, manifestar-se quantos aos questionamentos elencados no interesse do Processo TCE n.º 10.080/2023, do qual derivou o despacho do eminente relator no sentido a determinar a suspensão do Edital de nº 1230/2022-CSC.

Dito isto, passemos aos questionamentos.

- a) Justificar se há estoque dos itens 1 e 2 cancelados, bem como a razão da permanência do item 6 que tem a mesma exigência quanto a apresentação do “Envelope Aluminizado”;

O item 1 do certame em questão não possui estoque no momento neste órgão. Já o item 2 possui estoque para cobertura da demanda da Rede Estadual de Saúde suficiente para a cobertura de 01 (um) mês.

Quanto ao item 6, o mesmo não faz parte do portfólio de produtos padronizados por esta Central de Medicamentos. Vale dizer que outros órgãos do Sistema de Saúde do Estado





participam do pregão, enviado ao CSC sua respectiva necessidade. Portanto, não solicitamos o cancelamento do item 6, porque o mesmo não é trabalhado pela CEMA.

- b) Justificar a motivação com justificativas técnico-científica e custo-benefício para o cancelamento dos itens 1 e 2 do referido Edital;

Conforme consta nos autos, houve uma impugnação por uma empresa licitante. Tal impugnação, tratando-se de uma questão técnica, foi solicitada à CEMA por e-mail que esclarecesse as seguintes questões no dia 30/11/2022, na qual a CEMA prontamente respondeu no dia 01/12/2022 (Anexo I) Ademais, ainda em razão do questionamento levantado na impugnação e considerando o prazo de resposta, entendemos ser coerente solicitar o cancelamento dos itens 1 e 2, para uma melhor análise dos descritivos dos mesmos.

(...).

10. Por conseguinte, o Centro de Serviços Compartilhados, por meio do Ofício n.º 434/2023-GP/CSC, solicitou esclarecimentos para o exato cumprimento da determinação (Manter ou anular o Pregão Eletrônico n.º 1230/2022-CSC).

11. Pois bem. Sobre a defesa apresentada pelo Gestor da CEMA, conforme descrito acima, a CEMA não dispõe de estoque relativo ao Item 01 (ID-102246 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, Aplicação: Aparelho digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 1; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado). Sobre o Item 02 ((ID-102251) FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, Aplicação: Urologia; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 5-0; Agulha: 17mm, 1/2 Círculo Cilíndrica corpo retangular. Apresentação: Envelope aluminizado), a cobertura de estoque para atender a Rede Estadual de Saúde são de 30 dias, e mesmo assim cancelou os referidos itens do Edital do Pregão n.º 1230/2022-CSC.

12. Quanto ao item 6, informou que não faz parte do portfólio de produtos padronizados pela CEMA e que se trata da necessidade de outros órgãos do sistema de saúde, razão pela qual não solicitou o cancelamento do referido item.

13. Acerca do item “b”, a CEMA não apresentou a motivação com justificativas técnico-científica e custo-benefício para o cancelamento dos itens 1 e 2 do referido Edital, mas tão somente pediu o cancelamento para melhor análise dos itens.





14. Logo, a defesa não foi satisfatória e o processo encontra-se eivado de irregularidades, isto é, com a exclusão de itens quando não se tem cobertura de estoque, e ainda, sem a motivação com justificativas técnico-científica e custo-benefício, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Estadual n.º 2794/2003; alteração do edital decorrente da exclusão dos itens 1 e 2 sem a reabertura de prazo para republicar o edital conforme determina o art. 21, §4º, da Lei n.º 8.666/1993; e a permanência do item 6 que exige a mesma apresentação do “Envelope Aluminizado” descrito nos Itens 1 e 2, excluídos, apresentando assim diversas interpretações aos licitantes, o que a meu ver prejudicam a formulação de novas propostas pelos competidores.

15. Isto posto, diante da permanência das ilegalidades que fundamentaram a suspensão do Pregão Eletrônico n.º 1230/2022-CSC, **não é possível revogar a medida cautelar**, cabendo, com fulcro no art. 71, inciso IX da Constituição Federal c/c art. 1º, XII, da Lei n.º 2423/96-LOTCE/AM e art. 5º, inciso XII, da Resolução n.º 04/2002-RITCE/AM, assinar prazo de 15 (quinze) dias para que a CSC adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei no sentido de anular o Pregão Eletrônico n.º 1230/2022-CSC e os atos dele decorrentes, informando a esta Corte de Contas, no mesmo prazo, as medidas adotadas.

16. Em relação aos esclarecimentos solicitados pelo responsável do CSC, por meio do Ofício n.º 434/2023-GP/CSC, ratifico para assinar prazo para anulação do referido Pregão Eletrônico n.º 1230/2022-CSC.

17. Em tempo, registro que houve um equívoco na citação do Sr. Eduardo Costa Taveira, Secretário de Estado do Meio Ambiente-SEMA, o qual não é parte do processo, devendo ser excluída qualquer responsabilidade nestes autos.

18. Ato contínuo, encaminho os autos determinando a adoção das seguintes providências:

- a) Publicar a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância ao art. 42-B, §8º, da Lei 2423/96, alteração dada pela LC n.º 204/2020.





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.63

b) Oficiar o Sr. **Francisco Daniel de Oliveira Sena**, Coordenador da Central de Medicamentos-CEMA, e o Sr. **Walter Siqueira Brito**, Presidente do Centro de Serviços Compartilhados-SCS, nos termos do art. 1º, inciso II, da Resolução n.º 3/2012-TCE/AM, para **assinar prazo de 15 (quinze) dias**, com fulcro no art. 71, IX, da Constituição Federal c/c art. 1º, XII, da Lei n.º 2423/96-LOTCE/AM e art. 5º, inciso XII, da Resolução n.º 04/2002-RITCE/AM, para que o Centro de Serviços Compartilhados-CSC adote as providências necessárias ao **exato cumprimento da lei no sentido de anular o Pregão Eletrônico n.º 1230/2022-CSC** e os atos dele decorrentes, informando a esta Corte de Contas, no mesmo prazo, as medidas adotadas.

c) Após, ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias com ou sem a devida apresentação de justificativas e documentos por parte dos Representados, determino o encaminhamento dos autos ao Órgão Técnico competente desta Corte de Contas, nos termos da Resolução n.º 3/2012-TCE, para, seguindo o rito ordinário, elaborar Laudo Técnico no que tange aos pontos suscitados na presente cautelar, e após, encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas para que ofereça a sua manifestação.

- d) Dar ciência ao Sr. **Francisco Daniel de Oliveira Sena**, Coordenador da Central de Medicamentos-CEMA.
- e) Dar ciência ao Sr. **Walter Siqueira Brito**, Presidente do Centro de Serviços Compartilhados-SCS.
- f) Dar ciência ao Sr. **Thales Nogueira Baldan Cabral dos Santos**, advogado da empresa Biotargeting Representações e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.

Manaus, 28 de março de 2023.


ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Conselheiro Substituto





EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8/2023-DICAMI

Processo nº 11.978/2018. Representação interposta pela Empresa Kapef Serviços de Construções e Transportes LTDA – ME, em face da Prefeitura Municipal de Iranduba, contra a anulação do Pregão Eletrônico Nº 002/2018, conduzido pelo sistema de licitações do Banco do Brasil.

Parte: Francisco Gomes da Silva, prefeito municipal de Iranduba, exercício 2018.

Prazo: 30 dias.

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o **Sr. FRANCISCO GOMES DA SILVA, prefeito municipal de Iranduba, exercício 2018**, para que fique ciente acerca do decisório proferido pelo Acórdão n.º 934/2021. Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC instituído pela Portaria n.º 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de março de 2023.

ROGERIO BOSSAN RANGEL
Diretor em Substituição – Portaria nº 100/2023 – GPDRH

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **Sr. ALFREDO BEZERRA PAIVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 82/2022-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **16.205/2020**, referente à Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 10/2014, firmado entre a SEPROR e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Paraná do Parati, publicado no D.O.E. de 04/03/2022.





Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.65

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2023.

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2023-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor **Normando Bessa de Sá** – Ex- Prefeito de Tefé, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, manifestação acerca de Contratação Temporária de Servidores no Exercício 2018, realizada pela Prefeitura de Tefé para diversas Funções Temporárias, objeto do **Processo TCE nº 10431/2022**. A resposta deverá ser encaminhada via **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM (DEC)** (Portaria nº 939/2022-GPDRH, combinada com artigo 95-A do Regimento Interno do TCE/AM), o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 308, VI, da Resolução nº 04/2022, em seu patamar mínimo, atualmente de R\$ 13.654,39 (artigo 9º da Portaria nº 939/2022-GPDRH).

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 28 de março de 2023.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.66



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de março de 2023

Edição nº 3023 Pag.67



Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Camila Bandeira de Oliveira David

Diretora de Administração Interna

Lourenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam

